

## LEI Nº 2.188, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Autoriza a aquisição de bem imóvel para atender programas de habitação social e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o Imóvel Rural denominado Lote nº 119, da Gleba nº 01 do Imóvel Nova Perseverança, com área de 128.393,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e três metros quadrados), constante na Matrícula nº 6.684, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade de Nilso e Sueli Soletti.

Parágrafo único. A aquisição do imóvel mencionado no *caput* deste artigo destina-se ao atendimento de programas de habitação social do Município.

**Art. 2º** Pela aquisição do imóvel mencionado no art. 1º, o Município pagará, aos proprietários, o importe de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), nos termos da proposta apresentada no Chamamento Público nº 002/2014 e Laudo de Avaliação da Comissão nomeada pela Portaria nº 4.581, de 15 de abril de 2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada ao Departamento de Assistência Social, já prevista na Lei Orçamentária Anual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, que poderá ser suplementada, caso necessário.

**Art. 4º** Compete ao Departamento Municipal da Administração e Planejamento os trâmites necessários à escrituração da área.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em: ____/____/2014.	Publicado no DIOEMS dia ____/____/2014, Edição nº _____	Publicado no JB dia ____/____/2014, Edição nº _____
--	---	---